



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23.01.19/ARP

Pregão Eletrônico nº 23.01.19/PE

Validade da Ata: 12 (doze) meses



Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.623.077/0001-67, com sede na Av. Anacleto Braga, 195, Bairro São Sebastião, CEP: 62.508-170, por meio do Órgão Gerenciador, Secretaria de Planejamento e Gestão, neste ato representado por seu/sua Secretário (a) Executivo (a), Sr. (a) Francisco Jerônimo do Nascimento, e pelo (s) órgão (s) participante (s), SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS, SECRETARIA DE CULTURA, SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE, ARTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DE ITAPIPOCA – AMTI, INSTITUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPIPOCA – ITAPREV, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO, SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA – IMM, SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, SECRETARIA DE CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, SECRETARIA DE FINANÇAS, representado (a) pelo (a) Secretário Executivo/Presidente, Sr. (a) Vanessa Kelly Montenegro Oliveira, Antônio Vitor Nobre de Lima, Raimundo Filho dos Santos, Shirley Jane da Silva Lavor, Juliano Castro Mota, Edivar Azevedo Rocha, Ediana de Castro Albuquerque, Ana Claudia Melo Vasconcelos, Marcos Antônio Moreira Xavier, Rita Carolina de Oliveira, Edson Braga Veras, Francisca Edilene Marques Pacheco Azevedo, Benedito Robero da Costa, Marcus Saulo Pinto Marques considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica autuado sob o nº 23.01.19/PE, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e nas demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO PARA PROVER LINK DE ACESSO À INTERNET INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA – CE, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 23.01.19/PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.





568

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:



FORNECEDOR: KILDARY MELO GOES-ME, estabelecida na Rua 25 de Janeiro, nº 402, Centro, CEP 62.630-000, Apuiarés/Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.623.550/0001-92, e-mail: contratoplanetnet@gmail.com, Tel: 85 992283121/85991752713 neste ato representada pelo (a) Sr(a). Kildary Melo Gois, portador (a) do CPF nº 679.797.853-04.

LOTE 01								
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	SAÚDE	QTD TOTAL MENSAL	QTD TOTAL ANUAL	V. UNT.	V. MENSAL	V. TOTAL
1.0	SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA OU ONDAS DE RÁDIO							
1.1	INSTALAÇÃO DE PONTOS DE INTERNET, VIA FIBRA ÓPTICA, COMPREENDENDO ATÉ 100MTS DE FIBRA ÓPTICA INDIVIDUAL, CTO, OUN, RÓTEADOR DE UM IGB, COM 4 ANTENAS E QUATRO SAÍDAS, CABOS DE REDE CAT.6 ATÉ 200M, CONECTOR RJ45 ATÉ 20 UNDS, TODOS OS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA ANATEL, OS EQUIPAMENTO FICARAM EM REGIME DE COMODATO, DURANTE O PRAZO CONTRATUAL.	SERVIÇO	30	30	30	470,00	14.100,00	14.100,00
1.2	FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO DE INTERNET EM REDE FÍSICA ÓPTICA OU VIA RÁDIO, COM SINAL DEDICADO, PACOTE DE 80MB.	PLANO/ MÊS	30	30	360	375,00	11.250,00	135.000,00
VALOR TOTAL								R\$ 149.100,00

LOTE 02

Handwritten signatures and initials in the right margin.

Handwritten signature on the left margin.





569

ITEM	DESCRIÇÃO UND	SEDETUR	PROCURADORIA	AGRICULTURA	ESPORTE	SEPLAG	FINANÇAS	CULTURA	SAÚDE	IMMI	AMTI	ITAPREV	GABINETE	REL. INSTITUCIONAIS	CONTROLADORIA	SEINFRA	QTD TOTAL MENSAL	QTD TOTAL ANUAL	V. UNITARIO	V. TOTAL
2.0	SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA																			
2.1	INSTALAÇÃO DE PONTOS DE INTERNET, VIA FIBRA ÓPTICA, COMPREENDENDO ATÉ 100MTS DE FIBRA ÓPTICA INDIVIDUAL, CTO, DUN, ROTEADOR DE UM 1GB, COM 4 ANTENAS E QUATRO SAIDAS, CABOS DESERVI REDE CAT 6 ÇO ATÉ 200M, CONECTOR RJ45 ATÉ 20 UNDS. TODOS OS EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS PELA ANATEL, OS EQUIPAMENTOS FICARAM EM REGIME DE COMODATO DURANTE O PRAZO CONTRATUAL	35	4	5	6	9	4	4	30	3	6	5	10	3	4	6	134	134	379,48	50.850,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AL FLs.: 94



Itapipoca

Estado do Ceará
Poderes Executivo,
Legislativo e Judiciário

200 ANOS
Município de Itapipoca

570

FORNECIME NTO DE LINK DE ACESSO DE INTERNET EM REDE FISICA OPTICA COM SINAL DEDICADO PACOTE DE 300MB.	PLAN O/M ES	35	4	5	6	9	4	4	30	3	6	5	10	3	4	6	134	1608	403,7
VALOR TOTAL																			R\$ 699.999,92
VALOR GLOBAL DA ATA																			R\$ 849.099,92



CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

3.1 O órgão gerenciador e órgãos participantes do registro de preços:

ÓRGÃO GERENCIADOR	NOME DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Gestão	Francisco Jerônimo do Nascimento

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS
SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS, SECRETARIA DE CULTURA, SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE, ARTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DE ITAPIPOCA - AMTI, INSTITUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPIPOCA - ITAPREV, SECREARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO, SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE ITAPIPOCA - IMM, SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, PROCURADORIA	Vanessa Kely Montenegro Oliveira, Antônio Vitor Nobre de Lima, Raimundo Filho dos Santos, Shirley Jane da Silva Laver, Juliano Castro Mota, Edivar Azevedo Rocha, Ediânia de Castro Albuquerque, Ana Cláudia Melo Vasconcelos, Marcos Antônio Moreira Xavier, Rita Carolina de Oliveira, Edson Braga Veras, Francisca Edilene Marques Pacheco Azevedo, Benedito Roberto da Costa, Marcus Saulo Pinto Marques





GERAL DO MUNICÍPIO, SECRETARIA DE CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, SECRETARIA DE FINANÇAS



CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA.

- 4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.
- 4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 010/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços prestados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 6.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
 - 6.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 6.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;
 - 6.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.
- 6.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 6.5. É vedado ao contratado interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no nos mesmos meios iniciais de publicação.
- 6.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.





6.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



7.1. O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

a) Quando o fornecedor:

- I) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO CONTRATUAL

8.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da CONVOCAÇÃO, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.1.1. O adjudicatário deverá assinar o contrato acatando todas as condições e regras estabelecidas, incluindo-se a observância da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

8.1.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor registrado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

8.1.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio das CERTIDÕES se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, nos termos da lei 8666/93.

8.2. Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu Contrato cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que atendidas às especificações, condições e prazos exigidos neste Edital, nos termos do art. 27, §3º do Decreto nº 10.024/2019.

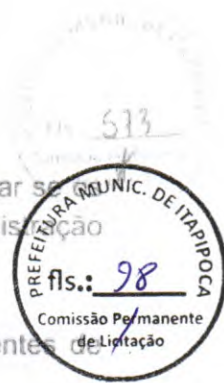
8.3. A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á subsidiariamente pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a presente ata de registro de preços;





- b) Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
- c) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES NO TERMO CONTRATUAL

- 10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no § 1o, do art. 65, da lei de licitações;
- 10.2 O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

- 11.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto Municipal nº 017/2017.
- 11.1.1. O órgão gerenciador, bem como o(s) órgão(s) participante(s), podem utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda da presente Ata de Registro de Preços, que não possa ser resolvida pela via administrativa, excluindo-se, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Handwritten signatures of the signatories.





Itapipoca/CE, 07 de fevereiro de 2024.



SIGNATÁRIOS:

Francisco Jerônimo do Nascimento

Francisco Jerônimo do Nascimento
Secretário Executivo
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Vanessa Kelly Montenegro Oliveira

Vanessa Kelly Montenegro Oliveira
Secretária Executiva da
SECRETARIA DE SAÚDE

Antônio Vitor Nobre de Lima

Antônio Vitor Nobre de Lima
Secretário Executivo
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Raimundo Filho dos Santos

Raimundo Filho dos Santos
Secretário Executivo da
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS

Shirley Jane da Silva Lavor

Shirley Jane da Silva Lavor
Secretária Executiva da
SECRETARIA DE CULTURA

Juliano Castro Mota

Juliano Castro Mota
Secretário Executivo
SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE

Edivar Azevedo Rocha

Edivar Azevedo Rocha
Presidente
ARTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E DE ITAPIOCA - AMTI

Ediânia de Castro Albuquerque

Ediânia de Castro Albuquerque
Presidente
INSTITUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPIOCA - ITAPREV

Ana Cláudia Melo Vasconcelos

Ana Cláudia Melo Vasconcelos
Secretária Executiva
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO

Marcos Antônio Moreira Xavier

Marcos Antônio Moreira Xavier
Secretário Executivo
SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

Rita Carolina de Oliveira

Rita Carolina de Oliveira
Presidente
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIOCA - IMM

Edson Braga Veras

Edson Braga Veras
Secretário Executivo
SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS





PREFEITURA DE
Itapipoca
A melhor praça

Secretaria de
Planejamento
e Gestão

200
ANOS
de Independência

535

**Francisca Edilene Marques Pacheco
Azevedo - Procuradora Geral
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Benedito Robero da Costa
Secretário Executivo
SECRETARIA DE CONTROLADORIA E
OUVIDORIA GERAL**



**Marcus Saulo Pinto Marques
Secretário Executivo
SECRETARIA DE FINANÇAS**



Documento assinado digitalmente
KILDARY MELO GOIS
Data: 07/02/2024 14:19:37-0300
Verifique em <https://validar.traj.gov.br>

**KILDARY MELO GOES-ME
Kildary Melo Gois
CPF: 679.797.853-04
EMPRESA FORNECEDORA**

